



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.598

De 29 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Moisés do Meninas Bar

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 30. / 12 / 2025

João Farias

VISTO

**INSTITUI A CAMPANHA
"CASTRAR PET" NO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Campanha "Castrar Pet" no Município de Cabedelo, com a finalidade de promover a castração de animais de estimação, visando o controle da população de animais abandonados, a promoção da saúde e bem-estar dos pets, e a conscientização da população sobre a posse responsável.

Art. 2º A Campanha "Castrar Pet" terá as seguintes diretrizes:

I – VETADO.

II – disponibilização de informações sobre a importância da castração para a saúde dos animais, o controle populacional e a prevenção de doenças;

III – incentivo à adoção responsável de animais castrados, com campanhas de conscientização e parcerias com ONGs de proteção animal;

IV – VETADO.

V – promoção de palestras e workshops sobre bem-estar animal, cuidados e responsabilidades da posse.

Art. 3º A implementação da Campanha "Castrar Pet" será realizada mediante:

I – VETADO.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

II – parcerias com clínicas veterinárias, ONGs e veterinários voluntários que atuem na área de bem-estar animal;

III – VETADO.

IV – estabelecimento de convênios com universidades e instituições de ensino que ofereçam cursos de Medicina Veterinária, visando a participação de estudantes em atividades práticas.

Art. 4º As ações da Campanha "Castrar Pet" deverão ser divulgadas amplamente, utilizando meios de comunicação como redes sociais, rádio, jornais locais e eventos comunitários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino